



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 a 08 de maio de 2021 \* nº 1788 \* Pág. 001/12

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.134, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ART. 109, DA LEI Nº 10.684/2005, POR FORÇA DO ART. 40, §18, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** O Art. 109, da Lei nº 10.684/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. Os aposentados e os pensionistas do IPM, por força do Art. 40, §18, da Constituição Federal, devem continuar a contribuir com o mesmo percentual que contribuem os servidores ativos, no montante de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 27 de abril de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 14.135, DE 05 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, E DO REMANEJAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar as Ações de Governo com suas classificações Institucionais e Funcionais, bem como os saldos de suas Naturezas das Despesas relativos às Ações e Serviços de Saúde, contidos em outros Órgãos da Estrutura Organizacional Básica do Município, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - FMS, exclusivamente para atender as disposições contidas no Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Parágrafo único** – As Ações de Governo Integrantes do Poder Executivo que serão objeto das Realocações de que trata o caput, estão especificados nos Anexos I – as Origens e o Anexo II – para o Destino de que trata esta Lei.

**Art. 2º** As Realocações dos Saldos dessas Naturezas das Despesas ocorrerão nas Classificações Institucionais Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O Decreto de Realocação das Ações de Governo autorizado por esta lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como os saldos dos valores dessas Dotações Orçamentárias a serem Transpostos e Remanejados, destinados à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, necessários ao atendimento do parágrafo único do artigo 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

## ANEXO I ORIGENS

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.101	GABINETE DO SECRETÁRIO
	10 032 5002.134249 - MANTER E IMPLEMENTAR OS CONSELHOS DE SAÚDE E FORTALECER AS AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE
	10 122 5001.132924 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
	10.122.5130.134390 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNDES/PMAT
	10.122.5139.131025 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE E A SEDE DOS DISTRITOS SANTÁRIOS.
	10.122.5139.131169 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE.
	10.122.5139.131561 - CRESAN- CONSTRUIR, EQUIPAR E MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.
13.103	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	10.122.5001.132603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
	10.122.5001.132920 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

16.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.101	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
	10.301.5001.512346 - ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.512348 - ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.512350 - ENCARGOS COM ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.512351 - ENCARGOS COM ENERGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.512352 - ENCARGOS COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.514082 - ENCARGOS COM SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.514260 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.514373 - GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

10.301.5001.462352 - ENCARGOS COM TELEFONIA FIXA E MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
10.301.5001.464082 - ENCARGOS COM SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
10.301.5001.464260 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
10.301.5001.464373 - GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

LEI ORDINÁRIA Nº 14.136, DE 05 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Câmara Municipal de João Pessoa/PB no valor de R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais), na forma abaixo discriminada:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL  
01.101 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RS

01.122.5279 – 012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA

**3.3.90.40 – 1001/0100 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA..... 500.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL  
01.101 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RS

01.122.5279 – 012471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA

4.4.90.52 – 1001/0100 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... 500.000,00

**Art. 3º** A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária), em Ação de Governo já existente, referenciadas no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2021.

  
**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

**ANEXO II  
DESTINO**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	ÓRGÃO
13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	10 032 5002.464249 - MANTER E IMPLEMENTAR OS CONSELHOS DE SAÚDE E FORTALECER AS AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE
	10 122 5001.462924 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
	10.122.5130.464390 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNDES/PMAT
	10.122.5139.461025 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA DA SAÚDE E A SEDE DOS DISTRITOS SANTÁRIOS
	10.122.5139.461169 - CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR, ADEQUAR E EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE
	10.122.5139.461561 - CRESAN- CONSTRUIR, EQUIPAR E MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
	10.122.5001.462603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP
	10.122.5001.462920 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
	10.301.5001.462346 - ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.462348 - ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.462350 - ENCARGOS COM ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
	10.301.5001.462351 - ENCARGOS COM ENERGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho  
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti  
Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares  
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa  
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro  
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal  
Secretaria da Fazenda: Adenilson de Oliveira Ferreira  
Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão  
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha  
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega  
Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior  
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho  
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega  
Sec. de Proteção e Def. do Consumidor: Rougger Xavier G. Júnior

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto  
Sec. do Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa  
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro  
Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz  
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior  
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves  
Suprerint. de Mobilidade Urbana: George Ventura Moraes  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso  
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra  
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 14.137, DE 05 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas da Despesa (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor global de R\$ 6.612.788,71 ( seis milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), na forma abaixo discriminada:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
10.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

RS

28 846 7001.107005 - ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93 – 1125/0125 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....964.540,72

4.4.90.93 – 1124/0124 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....5.648.247,99

**TOTAL.....6.612.788,71**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias e do Superávit Financeiro, jurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP de 31/12/2020 n relação aos Recursos Oriundos dos Termos de Compromisso: PAC2 Nº 005623/2013 – ONSTRUÇÃO DE CRECHE JOÃO PAULO II, creditado na conta nº 12.649-7 ( Banco do Brasil ), PAC2 Nº 00085/2015 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, creditado na conta nº 12.969-0 ( Banco do Brasil), PAC2 Nº 02889/2012 – CONSTRUÇÃO DE 11 RECHES, creditado na conta nº 12.293-9 ( Banco do Brasil ), PAC2 Nº 04242/2013 – ONSTRUÇÃO DE CRECHES, creditado na conta nº 12.669-1 ( Banco do Brasil ), PAC2 Nº 4096/2013 – CONSTRUÇÃO CRECHES, creditados na conta nº 12.670-5 ( Banco do Brasil ), AC2 Nº 022690/2013 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES, creditado na conta nº 12.759-0 ( Banco do Brasil ), celebrados entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o FNDE, e Convênio Nº 42/2013 - celebrado entre Secretaria de Educação do Governo do Estado da Paraíba e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Pessoa – MUNICIPALIZAR 29 RECHES, creditado na conta nº 12.648-9, para a regularização das prestações de contas no NDE e do Governo do Estado da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
10.102 – DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR

RS

12 122 5207.104080 - TV CIDADE DE JOÃO PESSOA

3.3.90.14 – 1125/0125 – DIÁRIAS – CIVIL ..... 1.000,00

3.3.90.30 – 1125/0125 – MATERIAL DE CONSUMO..... 1.000,00

3.3.90.36 – 1125/0125 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA FÍSICA.....1.000,00

4.4.90.51 – 1125/0125 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... 1.000,00

4.4.90.52 – 1125/0125 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE..... 1.000,00

4.5.90.61 – 1125/0125 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 1.000,00

12 366 5200.102521 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E BRASIL ALFABETIZADO

3.3.90.30 – 1124/0124 – MATERIAL DE CONSUMO..... 222.000,00

**TOTAL ANULAÇÃO.....228.000,00****SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL – PMJP****31/12/2020.....6.384.788,71****TOTAL GERAL .....6.612.788,71**

**Art. 3º** As novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ações de Governo já existentes, referenciada no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de maio de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 07 DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

**Dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.**

**O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, edita a seguinte Medida Provisória com força de Lei:**

**Capítulo I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Município de João Pessoa, criado nos termos da Lei nº 11.014, de 20 de abril de 2007, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Medida Provisória.

**Capítulo II**  
**Da composição**

**Art. 2º.** O CACS a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 1º O membro do Conselho previsto no art. 1º desta Medida Provisória, observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - no caso das representações da Secretaria Municipal de Educação e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 2º Indicados os conselheiros, na forma do § 1º deste artigo, o prefeito (a) designará os integrantes do conselho previsto no caput deste artigo.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o presente artigo:

I - os titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Secretário Executivo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**Art. 3º.** Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do CACS será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Medida Provisória, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º.** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo CACS, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

### Capítulo III Da Competência do CACS

**Art. 6º.** Compete ao CACS:

I - acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, na forma do art. 33, § 1º da Lei Federal nº 14.113 de 2020;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

V - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Medida Provisória.

### Capítulo IV Das Disposições Finais

**Art. 7º.** O CACS terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros em reunião do colegiado.

Parágrafo Único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros representantes do Poder Executivo no colegiado.

**Art. 8º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 9º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 10.** O CACS reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 11.** O CACS atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** A atuação dos membros do CACS:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**Art. 13.** O CACS do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer à Secretaria Municipal da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao CACS um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 14.** O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**Art. 15.** Os novos membros do CACS, nomeados na forma desta Medida Provisória, deverão se reunir com os atuais membros, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 11.014, de 20 de abril de 2007.

**PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, em 23 de abril de 2021; 132ª da Proclamação da República.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

DECRETO Nº 9.703, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nºs 8.777, de 15 de julho de 2016, e 8.785, de 22 de julho de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com os arts. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos nºs 8.777, de 15 de julho de 2016, e 8.785, de 22 de julho de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Publicado no Semanário Oficial do Município nº 1784 (Extra), de 04 a 10 de abril de 2021.  
Republicado por incorreção no original.

## DECRETO N° 9.717, DE 06 DE MAIO DE 2021

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDES E SECOM NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 042665/2021,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.663.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

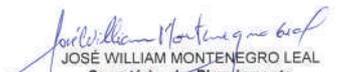
**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

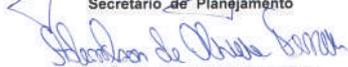
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 06 de maio de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário da Fazenda

Anexo I  
Acréscimo  
Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 14000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
14104	14104-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.5001.142606	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	31.90.11	0.1.00	1.000.000,00
			SUBTOTAL	1.000.000,00
22000	GABINETE DE COMUNICACAO SOCIAL			
22102	22102-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.5111.222669	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	31.90.04	0.1.00	663.000,00
			SUBTOTAL	663.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.663.000,00</b>
<b>*NATUREZA DESPESA</b>				
31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1)				
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				
<b>**FONTE RECURSO</b>				
1001/0.100-Recursos Ordinários				

Anexo II  
Redução  
Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 14000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
14104	14104-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.5001.142606	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO	31.90.04	0.1.00	1.000.000,00
			SUBTOTAL	1.000.000,00
22000	GABINETE DE COMUNICACAO SOCIAL			
22102	22102-DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.5111.222669	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	31.90.11	0.1.00	663.000,00
			SUBTOTAL	663.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.663.000,00</b>
<b>*NATUREZA DESPESA</b>				
31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1)				
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				
<b>**FONTE RECURSO</b>				
1001/0.100-Recursos Ordinários				

PORTARIA N°. 1643

Em, 3 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 33/21-COPAD, PA nº 2021/011214/SEAD e PA 04.984/19/SMS.

## RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 216, parágrafo único da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), KALINE DE LIRA LIMA, matrícula nº 84.614-6, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III - Publicada no Semanário Oficial Especial de 06 de maio de 2021. (Republicar por Incorreção)

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N°. 1644

Em, 03 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

## RESOLVE:

I – Nomear DANIEL LINS CAVALCANTI para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NUCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR no GABINETE DO VICE PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA N° 1652

Em, 06 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

## RESOLVE:

I – Exonerar PEDRO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 26.835-6 a função de confiança FCPE-2 de SUB INSPETOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 1 de maio de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1653

Em, 6 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/038272.

**RESOLVE:**

I – Nomear LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES, matrícula nº 78.725-6 para exercer a função de confiança FCPE-2 de SUB INSPETOR da GUARDA CIVIL MUNICIPAL da SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de maio de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1654

Em, 6 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do Ofício 852/2021 SEINFRA de 15 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear ALAN REUS NEGREIROS DE SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de maio de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº.1655

Em, 6 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**RESOLVE:**

I – Nomear JEFFERSON SILVA DE SOUSA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA da SECRETARIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº.1656

Em, 6 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/041340, Ofício 014/GAVIPRE de 01 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar SANDRO ROBERTO DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 95.018-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO do GABINETE DO VICE PREFEITO..

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1658

Em, 6 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/041340, Ofício 014/GAVIPRE de 01 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

I – Exonerar DANIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 95.034-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº.1659

Em, 6 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/041340, Ofício 014/GAVIPRE de 01 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

I – Nomear DENYSE MENDES LYRA PESSOA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do GABINETE DO VICE PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1660

Em, 06 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 10/2019-COPAD/SEAD, PA nº 2021/003518/SEAD/SMS.

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso V do artigo 229 (demissão), inciso II (abandono de cargo) e §1º do artigo 236 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), HÉLIO IGOR MELO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 70.655-8, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1661

Em, 06 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 111/2020-COPAD/SEAD, PA nº 2020/091098/SEAD.

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso V do artigo 229 (demissão), inciso II (abandono de cargo) e §1º do artigo 236 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), GILLYAN ROBSON MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 78.658-6, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1662

Em, 06 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 110/2020-COPAD/SEAD, PA nº 2020/101680/SEAD/SEMUSB

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso V do artigo 229 (demissão), inciso II (abandono de cargo) e §1º do artigo 236 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), IGOR CAIO CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 78.659-4, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1665

Em, 06 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 07/2021-COPAD/SEAD, PA nº 2021/003514/SEAD

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, inciso V do artigo 229 (demissão), inciso II (abandono de cargo) e §1º do artigo 236 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), CARMEN DOLORES GOMES MARINHO, matrícula nº 33.044-2, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1666

Em, 06 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 21/2021-COPAD/SEAD, PA nº 2021/004461/SEAD/

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal, inciso XXI, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e inciso II, artigo 213 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), DEISERER DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 54.486-8, SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1667

Em, 07 de maio de 2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 037833/2021 e Ofício 789/SEINFRA

**RESOLVE:**

I – Nomear THIAGO ATHAYDE ESTRELA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

**SEAD**

PORTARIA N.º 203

Em, 06 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/011703.

**RESOLVE:** determinar que EDILBERTO LIMA MOREIRA, servidor do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ora cedido a esta Prefeitura, preste serviço na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB, até dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021.

*[Assinatura]*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 204

Em, 06 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/041632.

**RESOLVE:** determinar que DANILO BATISTA MARTINS BARBOSA, servidor da Prefeitura Municipal de Santa Rita, ora cedido a esta Prefeitura, preste serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 20 de abril de 2021.

*[Assinatura]*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 205

Em, 06 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/001320.

**RESOLVE:** determinar que SHEILA AZEVEDO FREIRE, servidora do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ora cedido a esta Prefeitura, preste serviço na SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA- SEMOB, até dezembro de 2021.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

*[Assinatura]*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 206

Em, 06 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 08.724/2021-Saúde e processo n.º 2021/042182

**RESOLVE:** de acordo com o inciso 1, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, EVAMARA NASCIMENTO JESUS, matricula n.º 91.904-7, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

*[Assinatura]*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 067/2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2021/018368	ALEX SANDRO B. DE LIMA	91.785-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/004642	ALINE ALVES DO CARMO	87.223-7	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/008499	ALLANY SOARES G. DA SILVA	88.177-5	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/008682	ANTONIETA MICHELLA DE M. NUNES	94.090-9	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2020/109814	BETANIA MAIA DE ARAUJO	73.752-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/008422	CATARINA SOUZA M. DA SILVA	91.134-8	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/002477	DAVI FERREIRA B. ALVES	88.173-2	SECITEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/105050	ELAINE NICACIO DE LUCENA	88.670-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
2020/072659	EMERSON LUCAS DE B. PEDROSA	91.979-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
<b>2020/048399</b>	<b>ERYCLENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>	<b>89.298-0</b>	<b>SEPLAN</b>	<b>PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO</b>
2021/010536	ESPEDITA JACILEIDE DE O. MARTINS	81.119-0	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/004644	IVILA HAIANNY DE M. BATISTA	87.222-9	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/004587	IZABELA CRISTINA B. ELIAS	74.292-9	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/010982	JEAN IRIO A. DE ANDRADE	94.141-7	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/026402	LEONARDO NOIOLA DOS SANTOS	24.230-6	SEAD	REIMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
2021/002305	LUCIANNON HENRIQUE M. DE ALMEIDA	85.751-3	PROCON	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/031123	MARIA ALICE DOS SANTOS	30.905-2	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
2021/008429	MARIA RAQUEL ANDRADE FELIX	85.484-1	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/021777	RAILLA TAYANE C. DE MELO	90.553-4	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/008597	RAQUEL MACEDO DE O. TEIXIRA	93.356-2	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/017426	RENATA DE SOUZA CAVALCANTI	91.136-4	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS

2019/143138	RENEE JEFFERSON O. DA SILVA	63.551-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
2021/008974	RIDEFRAN SOARES DE ANDRADE	73.045-9	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/016265	RIVANEIDE SALES TORTORELLO	75.319-0	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/009687	ROMULO HALYSSON S. DE OLIVEIRA	89.004-9	SECOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/009540	RUTE CALADO DA ROCHA	91.509-2	SEM HAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/090641	SEVERINA FERREIRA DE OLIVEIRA	67.506-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/018385	SILVIO LUCIO DA N. DIAS	63.903-6	SEGAP	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/008994	STENIO OLIVEIRA DE ARRUDA	94.150-6	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/008502	TATIANA KARLA DA C. VIEIRA	94.403-3	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/009368	THAYNARA PEREIRA DE SOUSA	92.793-7	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/010613	THAYSE MAYARA F. BARROS	74.982-6	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2020/061661	VALDILENILZA VIRGULINO DE S. TOMAZ	82.796-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/014335	VALDINERI NUNES FERREIRA	82.602-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
2020/010650	WILLIANO COSTA DO NASCIMENTO	82.762-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

\*Republicar por incorreção

Em, 23 de abril de 2021

*Let. J. M. Alves*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

#### EXPEDIENTE N° 069/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1244	ANDREA FRANÇA DE SOUZA	79.290-0	SEDEC	15.02.2021 A 24.02.2021	10
1268	CAREN LENNY DA S. CORDEIRO	78.677-2	SEMUSB	13.02.2021 A 17.02.2021	05
6993	CARLOS HENRIQUE S. DE MORAIS	59.550-1	SEDEC	30.11.2020 A 19.12.2020	20
1356	CRIVANI DE ARAUJO DIAS	92.556-0	SEDEC	13.02.2021 A 11.08.2021	180
1232	ELANE INGRID E. VIEIRA	78.210-6	SEDEC	08.02.2021 A 06.08.2021	180
1403	EMMANUEL DE ARAUJO PIMENTEL	12.475-3	SEDEC	01.02.2021 A 02.03.2021	30
1221	FRANCISCO MADALENO DA SILVA	23.794-9	SEMUSB	19.03.2021 A 02.04.2021	15
1230	GUSTAVO HENRIQUE A. CARNEIRO	83.601-0	SEDEC	16.02.2021 A 02.03.2021	15
1380	JARDAN CABRAL FAGUNDES	31.074-3	SEDEC	26.02.2021 A 26.05.2021	90
1348	KAIO YVES DE F. M. L. BATISTA	59.550-1	SEDURB	02.02.2021 A 16.02.2021	15
1279	LEODEGÁRIO ARRUDA NETO	55.563-1	SEJER	17.02.2021 A 18.03.2021	30
1278	MAGALI GOMES DE BARROS	28.377-1	SEDEC	26.01.2021 A 25.04.2021	90
1387	MARIA GORETTI F. DE OLIVEIRA	31.039-5	SEDEC	09.02.2021 A 23.03.2021	15
1240	NILMA DE CASSIA B. L. SILVA	82.609-0	SEDEC	01.04.2021 A 29.06.2021	90
1351	SONIA CLEIDE DE OLIVEIRA ROCHA	82.332-5	SEDEC	22.02.2021 A 23.03.2021	30
1220	TATIANY HEMELLY ALVES MARQUES	90.214-4	SEDEC	06.02.2021 A 04.08.2021	180
1313	THAUANNE LEITE DE A. FONTANA	82.212-4	SEDEC	14.03.2021 A 09.09.2021	180

Em, 30 de abril de 2021

*Let. J. M. Alves*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

#### EXPEDIENTE N° 070/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2020/107608	ALESSANDRA OLIVEIRA DORNELAS	82.583-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
2021/016227	CLEIDE TAVARES P. RAMOS	94.637-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/013190	EDSON SANTOS O. FILHO	93.770-3	SECITEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/016110	ELIZABETH CRISTINA DE Q. ALMEIDA	56.791-4	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/003923	FABIANO PENAFORTE PRIORI	73.855-7	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/014449	FABIENE ARAUJO DA SILVA	88.048-5	SEMAM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/008496	GILVANILDO NASCIMENTO DA SILVA	67.834-1	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/001196	GIOVANNA ALICE D. BARBOSA	93.709-6	PROGEM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/103308	HELLEN VIVEIROS S. DA SILVA	---	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2020/069780	JANE MARIA S. DE LIMA	72.613-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/005402	JOÃO BATISTA . PEREIRA	55.881-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/008414	JOÃO FELIZARDO DA SILVA	44.952-1	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/008499	JOSÉ ALYSON R. DA SILVA	93.153-5	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO

2021/009693	LUCIANA GALDINO DA SILVA	73.923-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/009601	LUIZA MARIA ALVES	67.151-7	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/002467	MICHELINE RIBEIRO DE LUCENA	44.220-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIOS
2020/070267	MONICA ORLANDO VIEIRA	92.933-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/008733	NEIDE BRITO DE SOUSA	94.611-7	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/106127	ODON FERREIRA NOBRE	91.494-1	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/001496	RAFAEL LIMA DE SOUZA	79.896-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/009456	RAQUEL NUNES DE A. FERNANDES	94.334-7	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO
2020/106075	ROGERIO MARCIO LUCKWU DOS SANTOS	82.230-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
2020/070098	SEVERINA MARIA DA COSTA	71.666-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/017140	WALKIRIA SOARES DE MENESES	91.499-1	SEM HAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
		94.653-2		

Em, 30 de abril de 2021

*Ariosvaldo de Andrade Alves*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 071/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2121/009697	ALECSANDRA MARTINS SOARES	83.568-4	SEDEC	RENOVAÇÃO DE CONTRATO
2021/026719	ARTHUR GONDIM DO V. MELLO	94.576-5	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/012616	ELANE CRISTINA DO AMARAL	82.228-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/009542	FRANCISCO DE ASSIS B. SILVA	77.300-0	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO
2020/090993	HERMOGENES SEBASTIÃO BARBALHO	09.881-7	SEDEC	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
2021/000871	HILDA DA SILVA SANTOS	12.713-2	SEDEC	RETIFICAÇÃO E PAGAMENTO RETROATIVO
2020/025774	JOSÉ LIBERATO DE A. NETO	55.558-4	SEAD	REVERSÃO DA APOSENTADORIA
2021/011774	MANUELLA ADAHIL S. N. COUTINHO	76.560-1	PROGEM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/090450	PENHA DARCI DE FREITAS BARROS	31.137-5	SEDEC	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Em, 30 de abril de 2021

*Ariosvaldo de Andrade Alves*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 072/2021**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1360	ADRIANA FRANÇA P. DA SILVA	85.150-7	SEDEC	22.01.2021 A 05.02.2021	15
1405	ANA LUCIA S. DE ANDRADE DE FREITAS	86.252-5	SEDEC	19.02.2021 A 23.02.2021	05
1370	ANA PAULA SOARES L. RODRIGUES	82.604-9	SEDEC	08.03.2021 A 05.06.2021	90
1274	ANNA MARCELA CHIANCA DE G. LIMA LINS	90.562-3	SEAD	13.02.2021 A 27.02.2021	15
1376	ANTONIO CARDOSO DA FONSECA	78.663-2	SEMUSB	19.02.2021 A 04.03.2021	14
1329	CARLOS ANTONIO DA SILVA	16.307-4	SEDEC	15.03.2021 A 13.05.2021	60
1368	CARLOS ANTONIO SOUZA L. DA FRANÇA	14.985-3	SEAD	18.03.2021 A 16.05.2021	60
1318	GENEVETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	36.820-2	SEDEC	09.03.2021 A 23.03.2021	15
1312	JONATHAS DE MEDEIROS SILVA	78.687-0	SEMUSB	16.02.2021 A 02.03.2021	15
1296	JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	88.542-8	SEDEC	22.03.2021 A 05.04.2021	15
1548	KAIO YVES DE F. M. L. BATISTA	92.321-4	SEDURB	17.03.2021 A 02.04.2021	17
1315	LUCIANA GUEDES P. ARNAUD	28.618-4	SEDEC	26.02.2021 A 26.05.2021	90
1228	MARIA IRISMAR F. DE QUEIROZ PAIVA	17.908-6	GAPRE	15.03.2021 A 13.05.2021	60
1213	MARTINHO CLEMENTINO DA SILVA	24.980-7	SEMUSB	05.02.2021 A 05.05.2021	90
1306	MIRIAM PESSOA FEITOSA	24.433-3	SEDEC	18.02.2021 A 18.05.2021	90
1367	NEREIDE SILVEIRA DE SOUZA	28.461-1	SEDEC	22.02.2021 A 22.04.2021	60
1340	SEVERINO DOS RAMOS FERNANDES DE OLIVEIRA	78.396-0	SEDURB	05.03.2021 A 19.03.2021	15
1350	SONIA CLEIDE DE O. ROCHA	82.332-5	SEDEC	24.03.2021 A 22.04.2021	30
1333	SYLVIA AMORIM GUEDES	69.257-3	SEDEC	06.02.2021 A 13.04.2021	67
1404	VALDIR PONTES DOS SANTOS	78.715-9	SEMUSB	21.02.2021 A 27.02.2021	07
1358	WILSON LUIZ DA SILVA	18.913-8	SEMUSB	18.02.2021 A 01.03.2021	12

Em, 30 de abril de 2021

*Ariosvaldo de Andrade Alves*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 073/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2021/002350	ADALBERTO CEZAR F. NETO	87.343-8	GAVIPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/000783	EDILSON DE CARVALHO GALVÃO	74.008-0	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/014855	EDIVAN DUARTE DE SÁ	86.318-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
2021/003024	FERNANDA CLARICE DA C. MESQUITA CORSO	92.326-5	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO
2021/007898	GENIVAL QUIRINO SEABRA FILHO	79.413-9	COMPDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E FÉRIAS
2021/031706	JANINA RODRIGUES M. MONTEIRO	61.979-5	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/005119	JAQUELINE FIGUEIREDO DOS SANTOS	90.524-1	SECITEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/009258	KARYNE DE MEDEIROS OLIVEIRA	82.797-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
2021/013058	MARIA APARECIDA V. DA SILVA	79.412-1	COMPDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/004582	MARIA GISA FARIAS O. DINIZ	79.707-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º E 14º SALÁRIOS
2021/005117	MICHELLE FIGUEIREDO BARROS	90.530-5	SECITEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/008822	REMULO BARBOSA GONZAGA	92.302-8	SEPLAN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
2021/000372	ROBERVAL FELIX DE CARVALHO	74.007-1	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 30 de abril de 2021

*Ariosvaldo de Andrade Alves*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 074/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1549	ADALVA ANA DA SILVA	43.634-8	SEDES	20.03.2020 A 04.04.2021	15
1565	CRISTIANE DE VERAS PESSOA	75.575-3	SEDEC	02.03.2021 A 16.03.2021	15
1526	DAYLA RAQUELIANE B. PEREIRA	80.872-5	SEDEC	25.02.2021 A 11.03.2021	15
1488	EDNALDO RODRIGUE DE OLIVEIRA	23.805-8	SEMUSB	31.03.2021 A 04.04.2021	05
1487	EDNALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23.805-8	SEMUSB	17.03.2021 A 23.03.2021	07
1721	ELLEN KARINE F. BARRETO	88.289-5	SEDEC	13.03.2021 A 08.09.2021	180
1514	FABIO SANTOS RIBEIRO	82.287-6	SEDEC	20.03.2021 A 30.03.2021	10
1423	FRANCISCA MARIA C. NUNES	83.248-1	SEDEC	10.03.2021 A 14.03.2021	10
1554	JOACI DE MOURA RIBEIRO	33.448-1	SEDEC	01.04.2021 A 30.04.2021	30
1563	JOSIANE BARBOSA PEREIRA	82.231-1	SEDEC	08.03.2021 A 29.03.2021	22
1532	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	12.192-4	SEDEC	25.02.2021 A 03.03.2021	07
1606	RUBENS MAX DA S. VIEIRA	93.379-1	SEPLAN	31.03.2021 A 29.04.2021	30
1558	SANDRA DANTAS G. DE SOUZA	84.825-5	SEDEC	05.02.2021 A 05.04.2021	60
1452	SOLEMAR BEZERRA NEVES	23.767-1	SEMUSB	15.03.2021 A 24.03.2021	10
1421	TANIA MARIA P. PIRES	82.527-1	SEDEC	20.03.2021 A 30.03.2021	11

Em, 07 de maio de 2021

*Ariosvaldo de Andrade Alves*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 075/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1428	CARLOS HENRIQUE S. DE MORAIS	59.550-1	SEDEC	15.03.2021 A 13.04.2021	30
1531	FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	17.140-9	SEAD	01.03.2021 A 30.03.2021	30
1468	GERALDO PAZ BEZERRA	24.043-5	SEMUSB	30.03.2021 A 27.06.2021	90
1472	GILVANDRO DE MELO GOMES	24.976-9	SEMUSB	03.04.2021 A 01.06.2021	60
1483	GILVANIA ALMEIDA DE O. GOMES	30.733-5	SEDEC	03.03.2021 A 31.05.2021	90
1517	JOSÉ BONIFÁCIO JUNIOR	23.722-1	SEMUSB	28.02.2021 A 04.03.2021	05
1418	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA	23.974-7	SUGAM	09.04.2021 A 07.07.2021	90
1444	JUCIMAR FERREIRA BESERRA	24.708-1	SEDEC	01.03.2021 A 30.03.2021	30
1445	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	55.651-3	SEDEC	01.03.2021 A 29.04.2021	60
1433	LEONARDO DA VINCI HENRIQUE DE LIMA	79.385-0	SEMUSB	11.03.2021 A 17.03.2021	07
1459	SANDRA JACQUELINE F. DA SILVA	17.904-3	SEDEC	28.02.2021 A 28.05.2021	90
1497	SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	7.500-1	SEDEC	22.03.2021 A 20.05.2021	60
1493	VERIDIANA SILVA DE LACERDA	30.728-9	SEDEC	02.04.2021 A 30.06.2021	90
1475	VICENTE DE PAULA DA SILVA	18.096-3	SEDEC	29.03.2021 A 27.04.2021	30
1516	VIVIANE KELLY A. DE MACEDO	61.631-1	SEDURB	23.02.2021 A 09.03.2021	15

Em, 07 de maio de 2021

*Ariosvaldo de Andrade Alves*  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 076/2021**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1808	ALINE BATISTA DA SILVA	94.644-3	SEDURB	04	
1586	ALLAN PONTES CORREIA	78.795-7	SEMUSB	22.02.2021 A 27.04.2021	60
1541	ANA CARLA DA SILVA PESSOA	68.129-6	SEDEC	16.02.2021 A 14.08.2021	180
1561	HELEN SULIVAM SANTOS DE OURA	90.337-0	SEDEC	28.03.2021 A 22.09.2021	180
1616	JOSÉ ELSON CARVALHO LIRA	82.827-9	SEDEC	26.03.2021 A 23.06.2021	90
1657	LUIZ CARLOS O. CORREIA	59.856-9	SEDEC	15.04.2021 A 12.07.2021	90
1611	MANOEL ABILIO DE FARIAS	14.245-0	SEDEC	06.04.2021 A 06.06.2021	60
1583	MARIA JOSÉ B. SOUZA	12.319-6	SEDEC	02.03.2021 A 30.04.2021	60
1604	MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE	30.991-5	SEDEC	01.03.2021 A 29.04.2021	60
1732	MARIA VALERIA DE F. OLIVEIRA	89.629-2	SEDEC	03.03.2021 A 29.08.2021	180
1577	RONALDO C. GOMES	93.831-9	SEDURB	27.02.2021 A 13.03.2021	15
1574	ROSINEYDE OLIVEIRA DOS SANTOS	63.873-4	SEDEC	10.03.2021 A 02.04.2021	24
1451	SOLEMAR BEZERRA NEVES	23.767-1	SEMUSB	26.03.2021 A 04.04.2021	10
1422	TANIA MARIA P. PIRES	82.527-1	SEDEC	31.03.2021 A 29.04.2021	30
1570	VALDEIRES RODRIGUES DA SILVA	24.386-8	SEMUSB	02.03.2021 A 14.03.2021	13

Em, 07 de maio de 2021

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 077/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2021/010762	ALZIVANIA CRISPIM DE MACEDO	93.767-3	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/002533	HERCIO LEITE N. FILHO	73.978-2	SEFIN	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/020927	IGOR SODRE DE M. G. BARBOSA	91.799-1	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/009002	JONATHAN DA SILVA ALVES	77.297-6	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/020795	JULIANA JORGE DE S. CAVALCANTE	81.673-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/020445	MARIA APARECIDA DA S. ARAUJO	91.393-6	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 07 de maio de 2021

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N° 078/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2021/000777	ALEXANDRE MARTINS DA CAMARA	82.124-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/011407	ALEXANDRE SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA	85.787-4	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2020/108188	ANA DE FATIMA F. BRITO	15.449-1	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/011670	ANA MARIA S. DE OLIVEIRA	82.955-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/101013	ANAISA MENDES B. ANDRIOLA	59.548-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/012624	ANDRESSA ALYNE A. DE LIMA	82.215-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/013189	CLAUDIANE COSTA AGUIAR	82.696-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/004158	CLAUDINEIDE DA SILVA PESSOA	69.095-3	SEDEC	CORREÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/019417	DACIO ALEXANDRE DOS S. SOBRINHO	87.719-1	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO
2021/002675	DARISE GALVÃO DE A. PEREIRA	23.438-9	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/009433	DEILSON CABRAL DOS SANTOS	92.308-7	SEDURB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/012227	EDINEYALISON WALLAS H. FERREIRA	82.513-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/009434	EDNALDO JOSÉ DE M. MACEDO	92.338-9	SEDURB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/001242	EDNALVA SOARES DE CARVALHO	30.949-4	SEDEC	CORREÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/006911	ELIANDRE PEREIRA DA SILVA	82.625-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/019365	FABIO HOMES DA COSTA	65.899-5	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/030398	FABIO TAVARES ROCHA	17.540-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DO IPM
2021/011948	GILSON ALVES DA C. FILHO	88.156-2	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

2020/099813	GLEIVSON RIBEIRO DE ALMEIDA	85.066-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/012202	HILDENIA ONIAS DE SOUSA	82.873-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2020/105909	IEDA LIGIA R. MACIEL	54.477-9	SEDEC	CORREÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/003230	LEONARDO HENRIQUE A. DE ALBUQUERQUE	55.616-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2020/108187	MAIZA FERREIRA DA SILVA	07.770-0	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/011915	MANUEL MACHADO G. RAMOS	82.745-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/016095	MARINALVA ALVES DE LIMA	55.937-7	SEREM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/012160	MAYARA DOS SANTOS COSTA	82.804-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/034324	MONICA CRISTINA R. DOS SANTOS	83.198-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2020/107428	POLIANA RIBEIRO DOS SANTOS	84.832-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/005885	REJANE MARIA DE ARAUJO LIRA	63.869-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/008652	REUBEM ASTROGILDO DE LIMA	69.056-2	SEDEC	CORREÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/012238	SIMONNE CALIXTO DA SILVA	82.498-4	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/012890	WILLIANO COSTA DO NASCIMENTO	82.762-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 07 de maio de 2021

  
**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

## CGM

### Portaria CGM nº 005, de 07 de maio de 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 3º do Decreto 9.272/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no Semanário Oficial, os resultados das metas de desempenho institucionais apurados pela Controladoria-Geral do Município de João Pessoa e pela sua Secretaria Executiva vinculada, referente ao primeiro quadrimestre de 2021, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUDES MOACIR  
 TOSCANO JÚNIOR  
 65914597404  
**EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR**  
 Secretário da Controladoria-Geral do Município

#### ANEXO I – Metas e resultados do ciclo 01/2021

Seguem abaixo os resultados das metas alcançados pela Controladoria-Geral do Município e sua Secretaria Executiva, no primeiro quadrimestre de 2021, referentes à avaliação de desempenho institucional deste período.

Controladoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Quadrimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de controle concluídas no período.	Realizar, em média, 06 ações de controle.	6 ações de controle realizadas.
2	Percentual de Análise de Processos concluídas no período.	Analisar, no mínimo, 90% do total de Processos remetidos à CGM no Ciclo*.	100% de análise do total de processos remetidos à CGM*.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, em média, 17 melhorias.	17 sugestões de melhoria.
4	Número de participação ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	Em média, 34 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	50 participações em capacitações.

\* Como linha de corte, foram contabilizados, para fins de ingressos, aqueles protocolados na CGM faltando ¼ do tempo para término do ciclo, conforme estabelecido na Portaria CGM nº 003, de 12 de março de 2021.

#### Secretaria Executiva de Transparência Pública

Seq.	Indicador	Meta Quadrimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas ao Portal da Transparência.	Realização de, no mínimo, 180 ações de transparência*.	522 ações de transparência realizadas.
2	Número de ações relacionadas às demandas recebidas pela Ouvidoria.	Realização de, no mínimo, 100 ações de ouvidoria*.	239 ações de ouvidoria realizadas.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	2 sugestões de melhoria.
4	Número de participação ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da CGM e/ou de suas secretarias executivas (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM e/ou SETRAMP.	8 participações em capacitações.

\* As definições de "ações de transparência" e de "ações de monitoramento" constam na Portaria CGM nº 003, de 12 de março de 2021.

EUDES MOACIR  
 TOSCANO JÚNIOR  
 65914597404  
**EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR**  
 Secretário da Controladoria-Geral do Município

## PROGEM

O Procurador-Geral do Município de João Pessoa, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º, XXIX, da Lei Complementar Municipal nº 061/2020, após manifestação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 2º, XIX, da Resolução nº 02/CSUPGM, de 08 de maio de 2014, aprova, através da 85ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 09 de abril de 2021, **Súmula de orientação jurídica, com força vinculante em matéria controvertida**, a seguir transcrita:

**SÚMULA 05 (NOVA REDAÇÃO):** Nos casos em que constatar que houve a prescrição intercorrente, com base na decisão do STJ, proferida em Recurso Especial Repetitivo n. 1.340.553, fica o Procurador do Município de João Pessoa autorizado a cancelar as respectivas Certidões de Dívida Ativa, bem como a não apresentar recursos ou quaisquer medidas judiciais.

  
**BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA**  
 Procurador Geral do Município

O Procurador-Geral do Município de João Pessoa, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º, XXIX, da Lei Complementar Municipal nº 061/2020, após manifestação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 2º, XIX, da Resolução nº 02/CSUPGM, de 08 de maio de 2014, aprova, através da 85ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 09 de abril de 2021, **Súmula de orientação jurídica, com força vinculante em matéria controvertida**, a seguir transcrita:

**SÚMULA 07:** Nos processos judiciais que se encontrem em fase de cumprimento de sentença que tenha reconhecido a exigibilidade de obrigação de pagar quantia pelo Município, ficam os Procuradores autorizados a não impugnar a execução quando não seja cabível arguir nenhuma das matérias elencadas no art. 535 do Código de Processo Civil, e desde que fique demonstrado que os valores apresentados pelo exequente são inferiores aos valores apurados pelo Setor de Cálculos da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, devendo haver o arquivamento administrativo dos cálculos.

  
BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA  
Procurador Geral do Município

O Procurador-Geral do Município de João Pessoa, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º, XXIX, da Lei Complementar Municipal nº 061/2020, após manifestação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 2º, XIX, da Resolução nº 02/CSUPGM, de 08 de maio de 2014, aprova, através da 85ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 09 de abril de 2021, **Súmula de orientação jurídica, com força vinculante em matéria controvertida**, a seguir transcrita:

**SÚMULA 08:** Fica dispensada a apresentação de defesa ou recurso nas ações em que se discuta a incidência de ITBI sobre promessa de compra e venda de imóveis ou outro instrumento particular de alienação imobiliária sem o registro da transferência da propriedade no cartório competente, nos termos da decisão proferida pelo STF no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 1294969, com repercussão geral (Tema 1124).

  
BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA  
Procurador Geral do Município

**RESOLUÇÃO Nº 24/CSUPGM, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

ESTABELECE NORMAS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS AOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA, BEM COMO O DECLÍNIO E PRORROGAÇÃO DA COMPETÊNCIA E SUSCITAÇÃO DE CONFLITO NEGATIVO.

**CONSIDERANDO** a competência do Procurador-Geral do Município de promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria-Geral, nos termos do art. 7º, XV, da Lei Complementar nº 061/2010;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º, XVII, da Lei Complementar nº 061/2010, atribui ao Conselho Superior a competência na edição de portarias e resoluções, a fim de regulamentar procedimentos de cunho administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 061/2020 dispõe nos arts. 16, 19, 22, 25 e 28, as competências dos Órgãos de Atuação Programática que compõem a Procuradoria-Geral do Município;

**CONSIDERANDO** a premente necessidade de fixação de critérios objetivos e procedimento célere no tocante à distribuição e redistribuição das demandas, declínio e suscitação de conflito de competência, notadamente quando envolvem prazos exíguos e peremptórios;

**RESOLVE** o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa – CSUPGM, expedir a presente Resolução:

**Art. 1º.** Compete ao Procurador-Geral, ou a quem este delegar, no uso das suas atribuições, a distribuição das demandas judiciais e administrativas para os Órgãos de Atuação Programática que compõem a estrutura da Procuradoria-Geral do Município de João Pessoa.

**Parágrafo único.** A realização da distribuição deverá pautar-se nos princípios da celeridade e eficiência e realizar-se-á com observância do rol de competências das Coordenações Especializadas, estabelecidas nos arts. 16, 19, 22, 25 e 28, da Lei Complementar nº 061/2010.

**Art. 2º.** Excepcionalmente, em demandas consideradas estratégicas ou em razão de aptidão especial, o Procurador-Geral realizará a distribuição nominal, vinculando diretamente a um Procurador do Município, independente da natureza da causa e da competência do órgão em que esteja lotado.

**Art. 3º.** Ao receber a demanda, o Procurador-Chefe do Órgão de Atuação Programática deverá verificar a sua compatibilidade com as competências da sua coordenação.

§1º. Constatado que se trata de demanda de competência de coordenação diversa, o Procurador-Chefe deverá, justificadamente, informar a coordenação que reputar competente à Diretoria de Gestão Processual – DIGEP, via e-mail, no prazo máximo de:

I - 2 dias úteis, contados do início da vigência do prazo processual, para prazos superiores a 5 dias úteis;

II - 24 horas, contadas do início da vigência do prazo processual, para prazos iguais ou inferiores a 5 dias úteis;

§2º. Transcorrido, *in albis*, o lapso temporal do §1º, prorrogar-se-á a competência, responsabilizando-se a coordenação pela providência a ser adotada no ato ora recebido, não havendo prorrogação posterior de competência em razão da matéria.

**Art. 4º.** O Procurador-Chefe da coordenação que receber a demanda proveniente da remessa prevista no art. 3º, §1º, poderá suscitar, fundamentadamente, conflito negativo de competência, dando ciência ao Procurador-Geral por meio do Processo Online – POL, no prazo máximo de:

I - 5 dias úteis, contados do recebimento da redistribuição, para prazos iguais ou superiores a 30 dias úteis;

II - 2 dias úteis, contados do recebimento da redistribuição, para prazos maiores que 5 dias úteis e menores que 30 dias úteis;

III - 24 horas, contados do recebimento da redistribuição, para prazos iguais ou inferiores a 5 dias úteis;

§1º. Transcorrido, *in albis*, os prazos do caput, prorrogar-se-á a competência, responsabilizando-se a coordenação pela providência a ser adotada no ato ora recebido, não havendo prorrogação posterior de competência em razão da matéria.

§2º. O Procurador-Geral do Município solucionará o conflito negativo de competência no prazo de 2 dias úteis, indicando, definitivamente, o Órgão de Atuação Programática competente para atuar na demanda em questão, inserindo no POL sua decisão e remetendo-a à coordenação competente, dando ciência ao Centro de Estudos Grimaldi Gonçalves Dantas.

**Art. 5º.** O Centro de Estudos Grimaldi Gonçalves Dantas será o responsável pela consolidação das ementas dos conflitos de competências dirimidos pelo Procurador-Geral e sua subsequente divulgação.

**Art. 6º.** As Programáticas apenas poderão movimentar processos judiciais eletrônicos no âmbito de sua respectiva coordenação, cabendo exclusivamente à Diretoria de Gestão Processual – DIGEP a distribuição da pasta geral para as coordenações e a movimentação de processos entre essas.

**Art. 7º.** Os casos omissos na presente resolução serão deliberados e decididos pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 8º.** Fica revogada, em sua integralidade, a Resolução nº 11/CSUPGM, de 06 de agosto de 2015.

**Art. 9º.** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no semanário oficial.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA  
Procurador-Geral do Município

DANILO DE SOUSA MOTA  
Procurador-Geral Adjunto

THAÍ FERREIRA VITURINO BOUERES  
Procuradora-Corregedora

THYAGO BRAGA  
Procurador do Município – Presidente da AJP

ALEX MAIA DUARTE FILHO  
Procurador do Município

ANTÔNIO FERNANDO DE AMORIM CADETE  
Procurador do Município

EDUARDO MARQUES DE LUCENA  
Assessor Especial



### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B9DE-BBC5-5AA6-3B21> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B9DE-BBC5-5AA6-3B21



#### Hash do Documento

1C30B0B700EDF4C79D44D4F265BF9F08575DA04B5FC09FF477ECB469C62C5F0B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2021 é(são) :

- THYAGO LUÍS BARRETO MENDES BRAGA - 008.407.304-70 em 06/05/2021 09:45 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Thyago Luis Barreto Mendes Braga  
**Tipo:** Certificado Digital
- EDUARDO MARQUES DE LUCENA - 021.474.944-45 em 05/05/2021 11:36 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- DANILO DE SOUSA MOTA - 008.191.464-47 em 04/05/2021 14:12 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Thais Ferreira Vitorino Boueres - 021.601.741-65 em 03/05/2021 16:02 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Thais Ferreira Vitorino Boueres  
**Tipo:** Certificado Digital
- Antônio Fernando de Amorim Cadete - 071.745.654-41 em 03/05/2021 15:23 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Antonio Fernando  
**Tipo:** Certificado Digital
- ALEX MAIA DUARTE FILHO - 055.942.264-43 em 03/05/2021 15:07 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA - 032.628.344-75 em 03/05/2021 14:04 UTC-03:00  
**Nome no certificado:** Bruno Augusto Albuquerque Da Nobrega  
**Tipo:** Certificado Digital



### SMS

PORTARIA Nº 028/2021

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS CONTRATOS DERIVADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 124/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a Lei Municipal nº 2.380, DE 26 DE MARÇO DE 1979 – Estatuto do Servidor Público do Município de João Pessoa;

Considerando a competência do Secretário Municipal de Saúde para expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos, segundo o art. 66, parágrafo único, inc. II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

Considerando o item 11.1.1. do termo de referência do Pregão Eletrônico 124/2020 do Ministério da Saúde, o qual aduz a necessidade de comissão de, no mínimo, 03 (três) servidores para recebimento do material contratado através daquela Licitação;

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ PUBLICAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Recebimento dos Materiais provenientes dos Contratos Derivados do Pregão Eletrônico nº 124/2020 do Ministério da Saúde, em cumprimento ao disposto no item 11.1.1. do Termo de Referência daquele procedimento licitatório.

Art. 2º. A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I – Agnaldo Pedro de Araújo Júnior – Matrícula 67. 159-3;

- II – Isaque Nascimento de Lima – Matrícula 83.353-3;
  - III – Michelle de Araújo Aureliano – Matrícula 9.299-1.
- Art. 3º. Os objetos dos Contratos derivados do Pregão Eletrônico nº 124/2020 do Ministério da Saúde deverão, obrigatoriamente, ser recebidos pelos servidores acima designados.
- Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

### SEDEC

PORTARIA nº. 10/2021 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 16 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, bem como o disposto no art. 1º do Decreto nº 9681/2021, de 16 de fevereiro de 2021, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a **Comissão de Conformidade e Transparência - CCP** no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, na forma do Decreto nº 9681/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos membros a seguir:

- I – Adriana Weiga de Queiroz Bonfim – Mat. 84.837-9 (Membro);
- II – Kristianne Janainne Campelo – Mat. 58.757-5 (Membro);
- III – Marianny Fernandes de Oliveira – Mat. 82.492-5 (Suplente).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura

### SECITEC

PORTARIA Nº 01/2021, de 28 de abril de 2021.

“Nomeia a Comissão de Conformidade e Transparência (CCT) da Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia de João Pessoa e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SECITEC), no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 9.681/2021, de 16 de fevereiro de 2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal de João Pessoa-PB, que promoveu a regulamentação do art. 42 da Lei Orgânica do Município e do art. 3º da Lei Municipal 12.150/2011, assim como pelas recomendações estabelecidas pela Controladoria Geral do Município, através do Ofício Circular GS/CGM nº 008/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cada órgão integrante da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de João Pessoa deve, obrigatoriamente, criar a sua Comissão de Conformidade e Transparência (CCT), no âmbito desta administração pública, à Secretaria de Ciências e Tecnologias do Município de João Pessoa:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a sua Comissão de Conformidade e Transparência da Secretaria de Ciências e Tecnologia do Município de João Pessoa, conforme Decreto Municipal nº 9.681/2021;

**Art. 2º.** Esta Comissão será composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro e os demais serão considerados suplentes:

1. **DANYELLE SANTANA RAPOSO**, matrícula 95940-5;
2. **ALYSSON CICERO DA SILVA**, matrícula 87800-6;
3. **CID GADELHA E XAVIER**, matrícula 96.525-1;
4. **JUSSIER CAVALCANTE**, matrícula 95536-1.

**Art. 3º.** A Comissão, ora constituída, se orientará pelas disposições contidas no Decreto Municipal de nº 9.681/2021, de 16 de fevereiro de 2021, assim como pelas recomendações estabelecidas pela Controladoria Geral do Município, através do Ofício Circular GS/CGM nº 008/2021, de 25 de março de 2021;

**Art. 4º.** À Comissão, fica autorizada a possibilidade de criar rotinas operacionais tanto manuais quanto procedimentais a fim de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme o estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 9.681/2021;

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados sobre Comissão de Conformidade e Transparência, bem como aos demais órgãos envolvidos.

João Pessoa, 28 de abril de 2021.

  
**MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ**  
 Secretária Municipal De Ciências E Tecnologia

## SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2021/CMAS-JP

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA – CMAS/JP**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento na análise e decisão da Comissão Eleitoral,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Publicar a relação preliminar, por segmento, das representações da sociedade civil habilitadas no processo eleitoral 2021-2023:

#### ENTIDADES CANDIDATAS E ELEITORAS

Entidades de Atendimento à Infância e Adolescência
✓ Aldeias Infantis SOS Brasil
✓ ASA – Ação Social Arquidiocesana
✓ ASESK – Associação Social Evangélica Sarah Kalley
✓ Casa Pequeno Davi

Entidades de Atendimento ao Idoso
✓ Associação Promocional do Ancião Dr. João de Menezes - ASPAN
✓ Lar da Providência da Carneiro da Cunha – ANBEAS
✓ Vila Vicentina Júlia Freire

Associações Comunitárias
✓ ARCA – Associação Recreativa Cultural e Artística
✓ Associação de Teatro, Artes e Yoga – Artyoga
✓ CICOMI – Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida

Associações de Pessoas com Deficiência
✓ APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa
✓ Instituto dos Cegos da Paraíba – Adalgisa Cunha

Associações de Trabalhadores
✓ CRESS – Conselho Regional de Serviço Social

#### ENTIDADES ELEITORAS

Entidades de Atendimento à Infância e Adolescência
✓ AMAZONA- Associação de Prevenção à Aids
✓ Associação Irmãos de Padre Mazza
✓ CIEE – Centro de Integração Empresa Escola
✓ ESSOR Brasil
✓ Fundação Fé e Alegria do Brasil – PB
✓ LBV – Legião da Boa Vontade

Entidades de Atendimento ao Idoso
✓ Casa Divina Misericórdia

Associações Comunitárias
✓ AMJAVA – Associação dos Moradores de Jardim Veneza e Adjacências
✓ Associação Nordestina Pró Vida
✓ Casa de Cultura Ilé Asé D’Osoguiã - IAO
✓ Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida – Cordel Vida

Associações de Pessoas com Deficiência
✓ Associação Paraibana de Equoterapia

#### ENTIDADES INDEFERIDAS

✓ Associação Missionária Cristã Casa do Oleiro – AMCO
---

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**Valéria de Fátima Simões Soares**  
 Presidente da Comissão Eleitoral



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

#### Resolução nº 05 de 16 de abril de 2021

DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JOÃO PESSOA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA-JP), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 469ª Reunião Ordinária de 06 de abril de 2021 e,

Considerando o disposto na Resolução nº 171/2014 do CONANDA,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de João Pessoa.

Parágrafo Único. A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:

I - dois (2) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa;  
 II - dois (2) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa;  
 III - dois (2) representantes do Conselho Municipal de Educação de João Pessoa;  
 IV - sete (7) representantes dos Conselhos Tutelares do município de João Pessoa, sendo um (1) representante por região (Cristo, Norte, Mangabeira, Praia, Sudeste, Sul e Valentina);  
 V - um (1) representante da Secretária Municipal de Educação - SEDEC;  
 VI - um (1) representante da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura - SMS;  
 VII - um (1) representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES;  
 VIII - um (1) representante da Rede Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER;  
 IX - um (1) representante da Secretária Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB;  
 X - um (1) representante da Secretária Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de João Pessoa;

XI - um (1) representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC;  
 XII - um (1) representante da Secretaria Municipal de Turismo;  
 XIII - um (1) representante da Rede Margaridas Pró Crianças e Adolescentes - REMAR;  
 XIV - um (1) representante do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba - Fórum DCA;  
 XV - um (1) representante da Rede de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - REDEXI;  
 XVI - um (1) representante do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente - FEPETI;  
 XVII - seis (6) adolescentes vindos da Rede de Proteção Integral a Criança e ao Adolescente de João Pessoa e de entidades que representem os segmentos LGBT, Comunidades Tradicionais (Índigena, Matriz Africana, Quilombo e Movimento Negro), Pessoa com Deficiência e Movimentos Culturais (Hip-Hop e Capoeira).

Art. 2º. Compete à Comissão Intersetorial:

I - Definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito do município de João Pessoa;

II - Articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - Assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - Propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - Submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa:

I - Aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes de João Pessoa;

II - Apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - Articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV - Definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V - Encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 06 de abril de 2021.

João Pessoa, 16 de abril de 2021.

  
**Michele Madruga Marques Moraes Reis**  
 Coordenadora - CMDCA-JP



#### Resolução nº 06 de 16 de abril de 2021

DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 469ª Reunião Ordinária de 06 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento as Violências Contra Crianças e Adolescentes de João Pessoa.

Parágrafo Único. A Comissão de Monitoramento será composta pelos seguintes membros:

INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO	NOME PARTICIPANTE	TITULAR / SUPLENTE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Marília Santos de França	Titular
	Maria Senharinha Soares Ramalho	Suplente
Conselho Tutelar Região Mangabeira	Verônica Silva de Oliveira	Titular
	Vinícius Fernandes de Araújo	Suplente
Conselho Tutelar Região Norte	Rosana Maria Pereira da Silva	Titular
	Silvânia Cavalcanti de A. Medeiros	Suplente
Conselho Tutelar Região Sul	Ricardson da Silva Dias	Titular
	Luzinete dos Santos Silva	Suplente
Complexo Pediátrico Arlinda Marques	Conceição de Maria Q. F. de Almeida	Titular
	Zelândia Marques de Almeida	Suplente
Rede Interinstitucional de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (REDEXI)	Andrezza Ribeiro Gomes	Titular
	Irene Marinheiro	Suplente
Diretoria de Gestão Curricular (DGC) / Apoio ao Estudante	Marcella José da Costa Moraes	Titular
Guarda Municipal	Diana Costa Dias Pinto	Titular
	Thiago F. Carneiro de Moraes	Suplente
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Adriana Barbosa dos Santos	Titular
Centro de Referência Especializado de Assistência Social I e III (CREAS)	Patricia Dantas Alves Ferreira	Titular
Assessoria de Controle Social - SEDES	Andrea Patricia Teotônio de Lira	Titular
	Fernando Antonio D. Belmont Neri	Suplente
Diretora da Assistência Social	Maria Benicleide Silva Silvestre	Titular
Secretaria de Saúde - Saúde da Criança e do Adolescente	Ana Izabel Honório de Holanda Melo	Titular
Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil	Evaneide Albuquerque	Titular
Instituto Cândida Vargas	Sandra Oliveira Garcia	Titular
Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) - Distrito II	Jackeline Sousa dos Santos Patrício	Titular
Vara da Infância e da Juventude	Eliane de Oliveira Pimentel Lima	Titular
	Vitoria Régia de Oliveira Gonçalves	Suplente
Polícia Comunitária / PM	Heloise Helena Dias Cardoso	Titular
	Alzineide Barbosa Silva de Lima	Titular
Aldeias Infantis SOS Brasil	Wises Albertina Chaves da Cunha Martins	Suplente
	Winnie César dos Santos Nunes	Suplente
Associação Recreativa Cultural e Artística - ARCA	Samara Maria Ferreira de Oliveira	Titular
Casa Pequeno Davi	Adriana de Oliveira Correia	Titular
Centro Cultural Piollin	Artilla Maria Xavier Ferreira	Titular
Projeto Beira da Linha	Andrea S. Fernandes Lorencini	Titular

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 06 de abril de 2021.

João Pessoa, 16 de abril de 2021.

  
**Michele Madruga Marques Moraes Reis**  
 Coordenadora - CMDCA-JP



#### Resolução nº 07 de 05 de maio de 2021

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE, NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 470ª Reunião Ordinária de 04 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), das seguintes entidades de atendimento, projetos e/ou serviços, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

a) **CASA DE CULTURA ILÉ ASÉ D'OSOGUIA - CCAIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.773.447/0001-57, registrada no CMDCA-JP sob o nº 165;

b) **REDE CRER SER DE PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CRISTO E RANGEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.160.716/0001-26, registrada no CMDCA-JP sob o nº 195;

c) **SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO LTDA - SEACRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.950/0001-12, registrada no CMDCA-JP sob o nº 213;

d) **CENTRO EDUCATIVO SANTA CLARA - SESAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.348.739/0001-05, registrada no CMDCA-JP sob o nº 222;

e) **CENTRO COMUNITÁRIO BOM JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.303.507/0001-78, registrada no CMDCA-JP sob o nº 223.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 04 de maio de 2021.

João Pessoa, 05 de maio de 2021.

  
**Michele Madruga Marques Reis**  
Coordenadora - CMDCA-JP



## SEMOB

**PORTARIA Nº. 134/2021** João Pessoa, 05 de maio de 2021.

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a Atividade de Ciclista Operacional, Função exercida por agentes de mobilidade no desempenho de atividades operacionais da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - Semob-JP, composta pelos seguintes servidores:

- Adalberto Fernandes Chaves, matrícula 787-1;
- Alex Antônio da Rocha Freire, matrícula 807-9;
- Antônio José Dantas, matrícula 712-9;
- José Alberto Vicente Dos Santos, matrícula 840-1;
- Karina Mendonça de Lima, matrícula 882-6;
- Pedro Correa Machado da Silva, matrícula 886-9;
- Robert Kennedy dos Anjos, matrícula 792-7;
- Jane Kelly Lins Albuquerque, matrícula 759-5;
- Vera Zilda Maria da Silva Melo, matrícula 681-5;
- Cleudo Luiz Gervázio, matrícula 864-8;
- Alexandre Pordeus de Lucena, matrícula 762-5.
- Lizank Medeiros da Silva, matrícula 867-2

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 136/2021** João Pessoa, 05 de maio de 2021.

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

I - **Republicar por incorreção** portaria Nº 107/2021, com as devidas alterações:

Onde se lê "Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação", ler-se-á "**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2021**".

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 137/2021** João Pessoa, 07 de maio de 2021.

O **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria nº 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

### RESOLVE:

I - **Republicar por incorreção** portaria Nº 121/2021, com as devidas alterações:

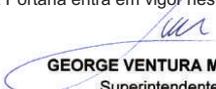
Onde se lê:

- Luiz Pires de Almeida Neto – Mat. 1728-1 – **Presidente**.
- Jobson Francisco da Silva Júnior – Mat. 1751-5 – **Suplente**.

Ler-se-á:

- Jobson Francisco da Silva Júnior – Mat. 1751-5 – **Presidente**.
- Luiz Pires de Almeida Neto – Mat. 1728-1 – **Suplente**.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Superintendente

### AVISO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL REF.: EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 2021/042274

DATA DE ABERTURA: 26/05/2021 (quarta-feira) – Às: 15:00h.

SITE: WWW.VLLEILOES.COM.BR

OBSERVAÇÃO: Os lotes estarão abertos para lances a partir das 15h do dia 24 de maio de 2021.

**OBJETO: LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DA SEMOB/JP, PRESENTES NO ANEXO I DO EDITAL DE LEILÃO, PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO ESPECIAL DO DIA 06/05/2021, PÁGINAS 002 A 005.**

A SEMOB-JP - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através de seu Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, que o item 15 do Lote nº 03 foi retirado do leilão

5	HONDA	XR 250	2005	2005	871166755	9C2MD34005R018532	MNM 4298	900,00
---	-------	--------	------	------	-----------	-------------------	----------	--------

Desta forma, o Lote nº 03 passa a ter os seguintes itens e valores:

**Lote 03:**

Item	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	RENAVAM	CHASSI	PLACA	Avaliação (R\$)
11	HONDA	XR 250	2005	2005	871165864	9C2MD34005R017204	MNM 4258	900,00
12	HONDA	XR 250	2005	2005	871166402	9C2MD34005R019532	MNM 4298	900,00
13	HONDA	XR 250	2006	2007	901702226	9C2MD34007R005792	MOL 6718	1.200,00
14	HONDA	XR 250	2006	2007	901704695	9C2MD34007R005790	MOL 6768	900,00

**Lance mínimo do lote: R\$ 3.900,00**

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

O edital retificado estará disponível no site da SEMOB-JP e também no site do leiloeiro: [www.vlleiloes.com.br](http://www.vlleiloes.com.br).

  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Superintendente - Semob/JP

  
**Helio Viegas Figueiredo Filho**  
Presidente da Comissão

  
**Vinicius Vidal Lacerda**  
Leiloeiro Oficial

## IPM

PORTARIA Nº 57/2021

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, bem como Resolução IPMJP/CON-PRE 03/19, resolve nomear os membros do IPMJP para compor sua Diretoria Executiva:

- I – SUPERINTENDENTE:  
CAROLINE FERREIRA AGRA (matrícula: 60.081-4)
- II – CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:  
SUZANA SITÔNIO DE EÇA (matrícula: 60.084-9)
- III – CHEFE DE DIVISÃO DE PREVIDÊNCIA:  
YURI VIEGA CAVALCANTI (matrícula: 60.031-8)
- IV – CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:  
HIGOR DELGADO LEITE BENÍCIO (matrícula: 60.094-6)
- V – SERVIDOR EFETIVO:  
VANESSA FERNANDES QUEIROGA PITA (matrícula: 70.977-8)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado todos os atos praticados a partir desta data.

- Publicado no Semanário Oficial nº1776 de 07 a 13 de fevereiro de 2021;
- Republicado por incorreção

  
CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente do IPMJP

## FUNJOPE

PORTARIA Nº 0067/2021

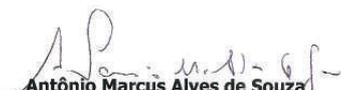
Em, 07 de maio de 2021.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Exonerar **GUSTAVO MARQUES DE AZEVEDO**, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de maio de 2021.

  
Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0068/2021

Em, 07 de maio de 2021.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art.58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalidade designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

I. Designar o servidor **VITOR MENDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 01.272-6, em substituição de Josinaldo Mychael Ferreira dos Santos, matrícula nº 01.197-5, para exercer a função de Fiscal de contratos/atas de registro de preço em vigor e as que vierem a ser celebradas pela Fundação Cultural de João Pessoa, através da Central de Compras – SEAD – João Pessoa.

II. Esta portaria tem efeitos a partir de sua publicação.

  
Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 0069/2021

Em, 07 de maio de 2021.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

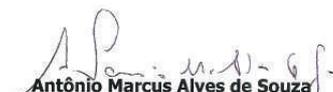
CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art.58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalidade designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

I. Designar o servidor **DANIEL RAFAEL DE ALMEIDA**, matrícula 01.280-7, em substituição de Mizaél de Oliveira Peixoto, matrícula nº 01.141.0, para exercer a função de gestor de contratos em vigor e as que vierem a ser celebradas pela Fundação Cultural de João Pessoa, através da Central de Compras – SEAD – João Pessoa.

II. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

  
Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo

PORTARIA Nº **0070/2021**

Em, 07 de maio de 2021.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Exonerar **JANILSON DANTAS MOURA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de maio de 2021.

  
**Antônio Marcus Alves de Souza**  
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº **0071/2021**

Em, 07 de maio de 2021.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I. Nomear **JANILSON DANTAS MOURA DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de maio de 2021.

  
**Antônio Marcus Alves de Souza**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO**

**EXTRATO Nº 199/2021 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO Nº. 10.639/2018 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (A) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 10.004/2017**

**OBJETIVO:** Alteração da(s) cláusula(s) **SEGUNDA E OITAVA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;

- Fonte de Recursos: 1212 – SUS
- Fonte de Recursos: 1211 – Ordinários

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **08 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o **art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** ESCOLA DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA LTDA - EPP

**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE MAIO DE 2021

  
**FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 207/2021  
 PROCESSO 00.473/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, PA REPASSE DE VERBA ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR E PROPOSTA 36000.310869/2020-00 ADVINDA DA PORTARIA Nº 2.002, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 ORÇAMENTO DA UNIAO PARA SUBSIDIAR O INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIM FINANCIERO DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) APLICANI SE OS RECURSOS PARA CUSTEAR AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDIC HOSPITALARES – EPIS (LUVAS DE PROCEDIMENTOS), SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO/BOLSA 100ML, SORO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASC/BOLSA 250ML, SO FISIOLÓGICO 0,9% - FRASC/BOLSA 500ML, SORO GLICOSADO 5% - FRASCO/BOL 500ML, SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO – FRASCO/BOLSA 500ML, o qual t vigência de 01 (mês), a ocorrer nos exercícios financeiros de 2021, conforme Plano Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, pode ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo, nos Recur Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:**

- 13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**
- FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS
  - CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 2589

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
027/2021	FUNDAÇÃO NAPOLEAO LAUREANO	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	04 de maio de 2021

  
**FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 009/2021.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ/MF sob o n° CNPJ: 36.433.875/0001-24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
 OBJETO: Constitui objeto da avença a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

VALOR TOTAL: R\$ 17.531,92(dezesse mil quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

João Pessoa, 06 de maio de 2021.

  
**Antônio Marcus Alves de Souza**  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO N° 12/2021 – UEP/SEGOV

(Ordem de Fornecimento ao Contrato n° 02.004/2021-UEP/GAPRE)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 12/2021-UEP/SEGOV, ordem de fornecimento ao Contrato n° 02.004/2021 – UEP/SEGOV, emitida na data de 27/04/2021, cujo objeto é o fornecimento de bens – item 5 do Edital – Discos Magnéticos (HDs Externos) em favor da Secretaria da Fazenda, autorizando o fornecimento dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Centerdata Análises de Sistemas e Serviços de Informática - EIRELI, CNPJ n° 02.596.872/0001-90, contratada por meio Pregão Eletrônico n° 71007/2020-UEP/SEGOV. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

  
**MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Secretário  
 SEGOV – Secretaria de Gestão Governamental

  
**ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS**  
 Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

## EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO N° 13/2021 – UEP/SEGOV

(Ordem de Fornecimento ao Contrato n° 02.001/2021-UEP/GAPRE)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 13/2021-UEP/SEGOV, ordem de fornecimento ao Contrato n° 02.001/2021 – UEP/SEGOV, emitida na data de 19/04/2021, cujo objeto é o fornecimento de bens – item 1 do Edital – fornecimento de Notebooks em favor da Secretaria da Fazenda, autorizando o fornecimento dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Daten Tecnologia Ltda, CNPJ n° 04.602.789/0001-01, contratada por meio Pregão Eletrônico n° 71007/2020-UEP/SEGOV. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

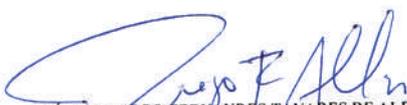
  
**MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Secretário  
 SEGOV – Secretaria de Gestão Governamental

  
**ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS**  
 Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

## EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO N° 14/2021 – UEP/SEGOV

(Ordem de Fornecimento ao Contrato n° 02.003/2021-UEP/GAPRE)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 14/2021-UEP/SEGOV, ordem de fornecimento ao Contrato n° 02.003/2021 – UEP/SEGOV, emitida na data de 27/04/2021, cujo objeto é o fornecimento de bens – item 4 do Edital – fornecimento de Switchs 16 Portas em favor da Secretaria da Fazenda, autorizando o fornecimento dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Aysler Junior Alves Dias, CNPJ n° 38.320.250/0001-81, contratada por meio Pregão Eletrônico n° 71007/2020-UEP/SEGOV. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

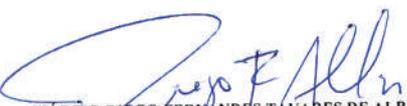
  
**MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Secretário  
 SEGOV – Secretaria de Gestão Governamental

  
**ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS**  
 Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

## EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO N° 16/2021 – UEP/SEGOV

(Ordem de Fornecimento ao Contrato n° 02.002/2021-UEP/GAPRE)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 16/2021-UEP/SEGOV, ordem de fornecimento ao Contrato n° 02.002/2021 – UEP/SEGOV, emitida na data de 03/05/2021, cujo objeto é o fornecimento de bens – item 2 do Edital – microcomputador estação de trabalho (desktop) em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, autorizando o fornecimento dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por Guarapuava Centro Digital de Informática - EIRELI, CNPJ n° 06.194.394/0001-42, contratada por meio Pregão Eletrônico n° 71007/2020-UEP/SEGOV. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

  
**MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Secretário  
 SEGOV – Secretaria de Gestão Governamental

  
**ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS**  
 Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO N° 17/2021 – UEP/SEGOV**  
(Ordem de Fornecimento ao Contrato n° 02.005/2021-UEP/GAPRE)

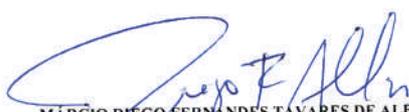
A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/GAPRE), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 17/2021-UEP/SEGOV, ordem de fornecimento ao Contrato n° 02.005/2021 – UEP/SEGOV, emitida na data de 03/05/2021, cujo objeto é o fornecimento de bens – item 6 do Edital – switches 48 portas em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, autorizando o fornecimento dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado por BFF Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática - EIRELI, CNPJ n° 34.897.352/0001-03, contratada por meio Pregão Eletrônico n° 71007/2020-UEP/SEGOV. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.

  
MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário  
SEGOV – Secretaria de Gestão Governamental

  
ANTÔNIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS  
Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 18/2021 – UEP/SEGGOV**  
(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.009/2021-UEP/SEGGOV)

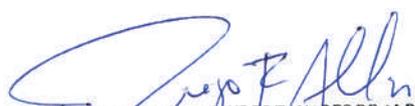
A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 18/2021-UEP/SEGGOV, emitida na data de 10/05/2021, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.009/2021-UEP/SEGGOV, cujo objeto é a prestação de Serviços de Levantamento Topográfico (ABNT – NBR 13133/94), conforme item 03 do Edital, autorizando o início da execução e entrega dos produtos e serviços previstos no referido contrato administrativo e em conformidade com seu cronograma de execução, pela empresa contratada WDS Engenharia Ltda, CNPJ: 19.891.447/0001-26, contratada por meio do Pregão Eletrônico n° 71006/2020. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental, pelo Coordenador Geral da UEP (Gestor da Execução do Contrato) e pelo representante da Contratada.

  
MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário  
SEGOV – Secretaria de Gestão Governamental

  
ANTÔNIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS  
Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 19/2021 – UEP/SEGGOV**  
(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.008/2021-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 19/2021-UEP/SEGGOV, emitida na data de 17/05/2021, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.008/2021-UEP/SEGGOV, cujo objeto é a prestação de Serviços de Sondagem a Percussão STP com Limpeza do Local, Reaterro do Furo, Mobilização e Desmobilização; e Ensaio de Laboratório, conforme termo de referência, de acordo com os itens 01 e 02 do Edital, autorizando o início da execução e entrega dos produtos e serviços previstos no referido contrato administrativo e em conformidade com seu cronograma de execução, pela empresa contratada Construtora Terra Sol Ltda, CNPJ: 25.194.700/0001-95, contratada por meio do Pregão Eletrônico n° 71006/2020. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental, pelo Coordenador Geral da UEP (Gestor da Execução do Contrato) e pelo representante da Contratada.

  
MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE  
Secretário  
SEGOV – Secretaria de Gestão Governamental

  
ANTÔNIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS  
Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 001 /2021**

**Objeto:** fornecimento de embalagens de marmitas tipo isopor n° 9.

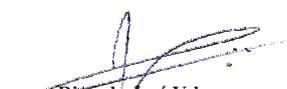
**Partes:** EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o n° 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o n° 24.174.062/0001-88.

**Fundamentação Legal:** Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93

**Valor:** R\$ 10.034,00 (dez mil, trinta e quatro reais).

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 27 de Abril de 2021.

  
Ricardo José Veloso  
Superintendente

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002 /2021**

**Objeto:** Prestação de serviços de locação de imóvel, situado na Av. Santa Júlia, nº 802, Torre, nesta Capital, no período de 02 de janeiro a 02 de abril de 2021.

**Partes:** AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89, e EGÍDIO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, portador do CPF nº 020.399.904-53.

**Fundamentação legal:** art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Valor:** R\$ 3.694,17 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de maio de 2021.

  
Ricardo José Veloso  
Superintendente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 20.427/2018  
INEXIGIBILIDADE Nº 10.015/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO-SMS Nº. 10.007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 20.427/2018, referente à Inexigibilidade nº 10.015/2018 - Chamamento Público nº. 10.007/2018, com base no Relatório Conclusivo emitido pela Comissão Setorial de Licitação e Assessoria Jurídica e ratificado pelo Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da SMS, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor da empresa: **DOM RODRIGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.853.492/0001-68, perfazendo o valor total geral anual de R\$ 1.531.350,60 (um milhão quinhentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos), credenciada para a prestação dos serviços em referência, fundamentada nos Arts. 37, 196 e 197 da Constituição Federal, no Art. 24 da Lei nº 8.080/90 e no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa, 07 de maio de 2021.

  
FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA  
Secretário de Saúde do Município

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00440/2021**  
[CGM: DGGZ-9Q6U-Z6B1-JSDA]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2021, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00440/2021, embasado na solicitação inicial, Termo de Referência e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA TRIUNFO EIRELI, CNPJ: 36.433.875/0001-24, no valor estimado de R\$ 17.531,92 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, *caput*, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 04 de Maio de 2021.

  
Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

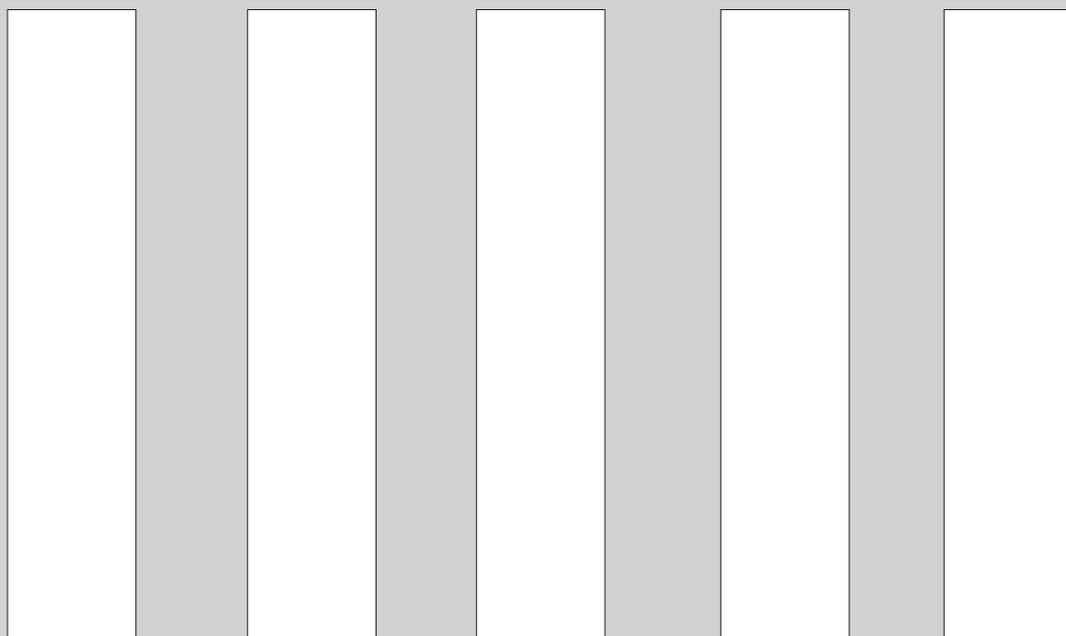
**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**